

COMUNICADO PROPPEX Nº 05/2018
RENOVAÇÃO BOLSA DE ESTUDO DO FUMDES - ART.171 DA CONSTITUIÇÃO
ESTADUAL 2018.1

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, em atendimento ao Edital Propex nº 08/2012 – Seleção de Candidatos Economicamente Carentes para o Ano Letivo de 2012 de 28/03/2012, Comunicado Propex nº 04/2015 - Acadêmicos classificados para participar do Programa de Bolsa de Estudo FUMDES - Continuidade para o Ano Letivo de 2015 de 13/02/2015, Comunicado Propex nº 17/2015– Relação de Acadêmicos Classificados com a Bolsa de Estudo Artigo 171/CE – FUMDES Continuidade de 27/03/2015, ao Edital Propex nº 18/2015 – Seleção de Candidatos Economicamente Carentes para o Ano Letivo de 2015 - Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES - Artigo 171/CE de 27/08/2015, Comunicado Propex nº 07/2016 - Acadêmicos classificados para participar do Programa de Bolsa de Estudo FUMDES - Continuidade para o Ano Letivo de 2016 de 02/03/2016, Comunicado Propex nº 01/2017 - Renovação da Bolsa de Estudo FUMDES - Art.171 - 2017.1 de 13/02/2017 e ao Comunicado Propex nº 09/2017 - Resultado da renovação da Bolsa de Estudo FUMDES - Art.171 - 2017.1 de 10/03/2017. Comunica e divulga abaixo a relação dos documentos que precisam ser apresentados para renovação do benefício – 2018.1, bem como as informações complementares que seguem abaixo:

1. Para Renovação da Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171, os acadêmicos classificados deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

1.1. DOCUMENTO DE RENDIMENTO ACADÊMICO

O acadêmico beneficiado com a Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171 deverá manter semestralmente total rendimento acadêmico, ou seja, aprovação em todas as disciplinas cursadas no semestre anterior, não sendo permitida reprovação por qualquer motivo. Para comprovar o rendimento acadêmico, o bolsista deve apresentar o Boletim Oficial, com as notas das disciplinas cursadas no segundo semestre letivo de 2017 (o documento deve ser solicitado na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE).

1.2. DOCUMENTO DE MATRÍCULA

O acadêmico não poderá, no decorrer do curso, efetuar trancamento parcial e/ou total, transferência externa ou desistência. Desse modo, deverá apresentar o comprovante de matrícula oficial (o documento deve ser solicitado na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE) para o primeiro semestre letivo de 2018 no curso pelo qual ingressou na Bolsa de Estudo.

1.3. PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO NO SISTEMA UNIEDU

Efetuar o cadastro socioeconômico, exclusivamente pela internet, por meio da página do UNIEDU no endereço eletrônico www.uniedu.sed.sc.gov.br. Assim, “o cadastramento ou recadastramento do interessado no benefício da bolsa de estudo, deverá ser efetivado no site, sendo todos os itens considerados de preenchimento obrigatório”. Ao concluir o cadastro no UNIEDU, o acadêmico deverá imprimir o protocolo confirmando a conclusão do seu cadastro, assiná-lo e entregá-lo junto com os demais documentos comprobatórios na Instituição de Ensino.

1.4. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE AJUDA DE CUSTO

Apresentar declaração (Anexo I) que comprove que o bolsista não recebe outra modalidade de bolsa de estudo, pesquisa e/ou extensão oriunda de recursos públicos ou privado.

2. Perdem o direito ao recurso financeiro disponibilizado por meio da Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171, os acadêmicos que:

- a) tenham reprovado em qualquer disciplina em 2017.2;
- b) matriculados na condição de não regulares, matriculados em cursos sequenciais e os que recebem auxílio financeiro em forma de bolsas de estudo de órgão público ou privado;
- c) que deixem de cumprir o previsto no artigo 16 do Edital PROPPEX n° 08/2012, e item 11 do Edital PROPPEX n° 18/2015.

4. Os acadêmicos classificados com a Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171 no processo seletivo norteado pelos Editais e Comunicados supramencionado, terão o prazo de **22 de fevereiro a 01 de março de 2018** para apresentar os documentos necessários para renovação do benefício, junto ao

SOAE - Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante, localizado na sala 13, Térreo do Bloco C, anexo à PROPPEX.

5. O resultado dos acadêmicos que continuarão com o benefício da Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171 no primeiro semestre letivo de 2018 será publicado até o dia **08 de março de 2018 (quinta-feira)**.

6. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Comunicado poderão ser obtidas no SOAE- Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante, Campus Santa Terezinha, localizado na sala 13, Térreo do Bloco C, anexo à PROPPEX, e pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: soae@unifebe.edu.br.

Brusque, 22 de fevereiro de 2018.

Prof.^a Edinéia Pereira da Silva Betta

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

ANEXO I
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE AJUDA DE CUSTO

Eu, _____
(Nome do candidato)

acadêmico do curso _____ fase _____,
Estado Civil _____, CPF nº _____, declaro
para os devidos fins e sob as penas da lei, que NÃO recebo nenhum recurso oriundo de recurso
público ou privado para auxiliar em meus estudos no Centro Universitário de Brusque –
UNIFEBE.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de
informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no
cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao
Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171** e obrigam a imediata
devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)